G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(anteriormente denominado G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
CNPJ nº 53.880.657/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024

Ref.: Relatório nº 259OT-023-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Ao Administrador e aos Cotistas do
G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) ("Fundo"), que compreendem as demonstrações das posições financeiras em 30 de junho de 2025 e 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras do G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente denominado G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado) em 30 de junho de 2025 e 2024, os desempenhos das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Alteração da denominação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 22 – Alterações em Assembleias, referente à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ocorrida em 1º de outubro de 2024, que deliberou e aprovou, dentre outras temas, a alteração da denominação social do Fundo de G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, para G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, a partir do dia 08 de outubro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício e período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundo de investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 5, "Títulos e valores mobiliários")

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo possuía os montantes de R$ 143.799 mil e R$ 106.643 mil, o equivalente a 99,93% e 99,04% de seu patrimônio líquido, respectivamente, investidos no ARC DIP JS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo Investido"), as quais estão mensuradas pelo seu valor de aquisição, atualizados diariamente pelos valores das cotas divulgados pelo seu respectivo Administrador. Desta forma, entendemos que a mensuração, a existência e a realização destes ativos são os principais assuntos de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil das carteiras; **(ii)** obtenção do valor da cota do Fundo Investido na CVM divulgado pelo administrador nas nossas datas-bases; **(iii)** validação da existência da cota do Fundo Investido nas nossas datas-bases; **(iv)** análise das demonstrações financeiras auditadas do Fundo investido para identificação de eventuais riscos de auditoria nas demonstrações financeiras do Fundo; **(v)** revisão dos papéis de trabalho do Fundo Investido auditado por outros auditores independentes nas datas base de 30 de abril de 2025 e 2024; **(vi)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o exercício e período; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências de auditoria obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para determinação do valor dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

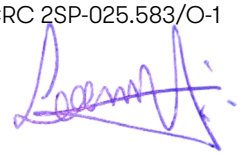

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | G5 F GJS FIC FIDC | GTB57453

G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO)
CNPJ: 53.880.657/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**3**	**-**	**3**	**-**
Singulare CTVM S.A.		-	-	3	-
QI Sociedade de Crédito Direto		3	-	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**143.896**	**100,00**	**107.670**	**100,00**
Cotas de Fundos de Investimentos		**143.896**	**100,00**	**107.670**	**99,99**
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	**4**	**97**	**0,07**	**1.027**	**0,95**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		97	0,07	1.027	0,95
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	**4**	**143.799**	**99,93**	**106.643**	**99,04**
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		143.799	99,93	106.643	99,04
Outros Valores a Receber		**27**	**0,02**	**15**	**0,01**
Despesas Antecipadas		27	0,02	15	0,01
Total do ativo		**143.926**	**100,02**	**107.688**	**100,00**
Passivo					
Taxa de Administração		2	-	2	-
Taxa de Custódia e Auditoria		8	0,01	3	-
Outros valores a pagar		12	0,01	11	-
Total do passivo		**22**	**0,02**	**16**	**-**
Patrimônio líquido		**143.904**	**100,00**	**107.672**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**143.926**	**100,02**	**107.688**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO)
CNPJ: 53.880.657/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos Em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais)

	30/06/2025	18/04/2024 a 30/06/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**3**	**17**
Rendas de aplicações	3	17
Títulos e Valores Mobiliários	**28.378**	**2.705**
Cotas de fundos de investimento	**28.378**	**2.705**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	28.378	2.705
Demais despesas	**(149)**	**(47)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(23)	(5)
Taxa de administração	(18)	(4)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	(11)
Despesas do Serviço Financeiro	(35)	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(19)	(12)
Outras despesas diversas	(51)	(6)
Resultado do exercício/período	**28.232**	**2.675**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS (ANTERIORMENTE G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO)
CNPJ: 53.880.657/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos Em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/06/2025	18/04/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercíco/período	**107.672**	**-**
Total de 797,060574 cotas Subordinada a R$ 1.797,214084	1.432	-
Total de 44.003,050059 cotas Mezanino a R$ 1.038,017155	45.676	-
Total de 58.876,460023 cotas Senior a R$ 1.028,658738	60.564	-
Resultado do exercíco/período	**28.232**	**2.675**
Cotas emitidas	**8.000**	**104.997**
3.227,735271 cotas Mezanino	3.425	-
4.372,567018 cotas Senior	4.575	-
797,060574 cotas Subordinada	-	1.000
44.003,050059 cotas Mezanino	-	44.500
58.876,460023 cotas Senior	-	59.497
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**8.000**	**104.997**
Patrimônio líquido no final do exercíco/período	**143.904**	**107.672**
Total de 797,060574 cotas Subordinada a R$ 8.851,671698	7.055	-
Total de 47.230,785330 cotas Mezanino a R$ 1.275,964569	60.265	-
Total de 63.249,027041 cotas Senior a R$ 1.210,826322	76.584	-
Total de 797,060574 cotas Subordinada a R$ 1.797,214084	-	1.432
Total de 44.003,050059 cotas Mezanino a R$ 1.038,017155	-	45.676
Total de 58.876,460023 cotas Senior a R$ 1.028,658738	-	60.564

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO)
CNPJ: 53.880.657/0001-57
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos Em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/06/2025	18/04/2024 a 30/06/2024
Resultado Líquido do exercíco/período	**28.232**	**2.675**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(28.378)	(2.705)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	2	2
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	8	3
Resultado Ajustado	**(136)**	**(25)**
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(7.848)	(104.965)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(12)	(15)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(4)	11
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	**(8.000)**	**(104.994)**
Cotas Emitidas	8.000	104.997
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	**8.000**	**104.997**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**0**	**3**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	3	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	3	3
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**3**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (ANTERIORMENTE G5 F GJS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO)
CNPJ: 53.880.657/0001-57

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 18 de abril de 2024 disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de modo que as Cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração das respectivas séries ou subclasses, ou ainda, em caso de liquidação do Fundo.

O funcionamento do Fundo tem início na Data da 1ª Integralização das Cotas. O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDCs" ou "Cotas de FIDCs") e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("FIDCs NP" ou "Cotas de FIDCs NP"), de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV do regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDCs e FIDCs NP.

As Cotas do Fundo de classe única serão destinadas exclusivamente a fundos ou clientes geridos pela Gestora, classificados como Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo deve aplicar, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data da 1ª Integralização de Cotas, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de qualquer classe ou série de Cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cota de Fundos

Cotas de fundos de investimento Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Cotas de fundos de investimento, pelo seu valor líquido.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.06.2025		30.06.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	3	-	11	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	-	-	5	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**3**	**-**	**17**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.06.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF REF DI	23.668.524/0001-50	44.409,122335	2,195264	97
ARC DIP JS FIDC SR	52.363.951/0001-29	1.317,249036	106.885,566636	140.795
ARC DIP JS FIDC SUB	52.363.951/0001-29	5.306,160339	566,097286	3.004
Total				**143.896**

		30.06.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF REF DI	23.668.524/0001-50	1,956995	524.557,433922	1.027
ARC DIP JS FIDC SR	52.363.951/0001-29	1.067,697637	98.857,441747	105.550
ARC DIP JS FIDC SUB	52.363.951/0001-29	1.931,592869	566,097286	1.093
Total				**107.670**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$28.378 (R$2.705 no período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não realiza operações em mercados derivativos.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$27 (R$15 no período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$12 (R$11 no período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) refere-se basicamente a despesas Anbima e Taxa CVM.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	12.642	8.851,671698	392,52
30/06/2024	887	1.797,214080	79,72

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/06/2025	52.166	1.275,964569	22,92
30/06/2024	31.840	1.038,017150	3,80

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/06/2025	64.863	1.210,826322	17,71
30/06/2024	38.293	1.028,658740	2,87

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e serão resgatadas com a amortização integral de seu valor.

A Classe pode ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme disposto no regulamento, se for o caso.

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas, a qualquer tempo, desde que:
(a) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
(b) o respectivo Suplemento seja devidamente preenchido; e
(c) a emissão seja objeto de: (i) distribuição pública de cotas, nos termos da RCVM 160;

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das Cotas Seniores emitidas pelo Fundo. As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão fixado no respectivo Suplemento de emissão;
c) Valor Unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 40 do regulamento; e
d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, exceção feitas às relacionadas no Artigo 59, (b), (c) e (d), sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto.

Cada emissão de série de Cotas Seniores deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva série, na forma do Anexo II do Regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas, (ii) Valor Unitário de Emissão, (iii) Data de Emissão, (iv) condições para amortizações de Cotas, (v) Data de Resgate, e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária da respectiva série de Cotas Seniores (o “Suplemento”). Fica desde já autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo II ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Quotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Seniores é estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva série.

As Cotas são transferíveis, tem a forma escritural em contas de depósito em nome de seus titulares e serão passíveis de negociação nos termos do Capítulo XIV do regulamento.

O resgate/amortização integral das Cotas Seniores não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais subclasses de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Seniores em Circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezaninos tem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:
a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
b) prioridade de amortização e resgate em relação às Cotas Subordinadas Juniores, observado o disposto no regulamento;
c) admitem o resgate em Direitos de Crédito;
d) Valor Unitário de Emissão fixado no respectivo Suplemento de emissão
e) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
f) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

O resgate/amortização integral das Cotas Subordinadas Mezanino não dá causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual pode continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada/amortizada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino em Circulação, o Fundo pode a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino.

Cada emissão de Cotas Subordinadas Mezanino pelo Fundo deve ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento da respectiva emissão, elaborado na forma do Anexo II do Regulamento, o qual deve conter as seguintes informações relativas à série: (i) quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino, (ii) Valor Unitário de Emissão, (iii) Data de Emissão, (iv) condições para resgate/amortizações de Cotas, (v) Data de Resgate, e (vi) Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da emissão em questão, caso aplicável. Fica desde já autorizada a inclusão de Suplementos elaborados nos termos do Anexo IV ao regulamento por meio de ato da Administradora, sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Cotistas para tanto.

A Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino é estabelecida no Suplemento de emissão da respectiva subclasse.

As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:
(a) subordinam-se às Cotas Seniores para fins de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento;
(b) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores em Circulação, admite-se que sua integralização, amortização e resgate sejam efetuados em Cotas de FIDCs NP;
(c) o Valor Unitário de Emissão é de R$ 1,00 (um real), sendo que as Cotas Subordinadas distribuídas posteriormente tem seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (d) a seguir;
(d) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 41 do regulamento;
(e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto; e
(f) é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas.

A Administradora, em nome do Fundo, pode emitir novas Cotas Subordinadas.

a) Emissão

As Cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data da 1ª Integralização de Cotas até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também pode ser realizada mediante a entrega de Cotas de FIDCs e FIDCs NP, observadas as Condições de Aquisição.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.
A condição de cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Custodiante, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista.

No ato de subscrição de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas, conforme o caso, o subscritor (i) assina o boletim de subscrição (que é assinado pela Administradora), e (ii) se compromete a integralizar as Cotas subscritas, conforme o previsto no regulamento.

O extrato da conta de depósito, emitido pelo Custodiante, é o documento hábil para comprovar (i) a obrigação da Administradora perante o Cotista, em cumprir as disposições constantes do regulamento e das demais normas aplicáveis ao Fundo; e (ii) a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

As Cotas, independentemente da subclasse ou série, são valorizadas todo Dia Útil. A valorização das Cotas ocorre a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no regulamento, o valor da Cota é o do fechamento do respectivo Dia Útil.

A Cota Sênior de cada série tem seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º abaixo:
(a) o valor apurado conforme descrito no regulamento da respectiva série de Cotas Seniores; ou
(b) (1) na hipótese de existir apenas uma série de Cotas Seniores em Circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em Circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma série de Cotas Seniores em Circulação), o valor unitário das Cotas Seniores de cada série deve ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no regulamento, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das séries de Cotas Seniores, nos termos do subitem “i” acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem “ii” acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva série de Cotas Seniores.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no Artigo acima, somente volta a se utilizar a forma de cálculo indicada no Artigo acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no regulamento, descontando-se eventuais resgates.

Na data em que, nos termos do parágrafo 1º acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no Artigo acima, o valor das Cotas Seniores de cada série é equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no regulamento, descontando-se eventuais resgates.

Cada Cota Subordinada Junior tem seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores, pelo número total de Cotas Subordinadas em Circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 3.227,735271 cotas mezanino no montante de R$3.425 e 4.372,567018 cotas sênior no montante de R$4.575.

No período em 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, houve a emissão de 797,060574 cotas Subordinada no montante de R$ 1.000, 44.003,050059 cotas Mezanino no montante de R$ 44.500 e 58.876,460023 cotas Sênior no montante de R$ 59.497.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores de cada série faz jus a pagamentos de remuneração, amortização e resgate, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série de Cotas Seniores, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Artigo 49 do regulamento.

A ocorrência de feriado na cidade em que seja sediada a Administradora não altera a data prevista para qualquer resgate ou amortização, devendo as mesmas ser pagas nas datas originalmente previstas. Na hipótese de a data prevista para qualquer resgate ou amortização não ser Dia Útil ou ser feriado na cidade de São Paulo, referida amortização ou resgate é realizado no primeiro Dia Útil ou Dia útil na cidade de São Paulo, conforme o caso, imediatamente subsequente.

As Cotas Seniores podem ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora (i) caso ocorra um desenquadramento da Alocação Mínima e/ou (ii) caso não haja oportunidades de investimento em Cotas de FIDC que pode proporcionar o reenquadramento da carteira do Fundo, sendo que, tal amortização extraordinária deve ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

As amortizações previstas nos Suplementos podem ser aceleradas, pelo regime de caixa, a critério da Gestora, observadas as Relações Mínimas.

A amortização das Cotas Subordinadas, quando ocorrer, é efetuada até 3 (três) Dias Úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, não houve amortização de cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	G5 Administradora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.06.2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	3		3	

		30.06.2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(2)	(18)	(2)	(4)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(18)	(2)	(4)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pela administração, gestão do Fundo e custódia, a Administradora recebe taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:

(a) Pela prestação dos serviços de administração, a Administradora fara jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,0125% a.a. (cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) sobre o Patrimônio Líquido, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 1,5, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;
(b) Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria é devido ao Custodiante, uma remuneração equivalente ao percentual de 0,0125% (cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, com uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 1,5, corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M;
(c) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora não faz jus a remuneração;
Parágrafo 1º A remuneração de que trata este Artigo é paga pelo Fundo mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo.

A Taxa de Administração, nos termos da legislação aplicável, não compreende os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros cobrados do Fundo, a título de despesa, conforme disposto no Regulamento.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão.

No exercício findo em a 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$18 (R$4 no período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) a título de taxa de administração e R$18 (R$2 no período de 18 de abril de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024) a título de taxa de custódia.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Brasil Auditores Independes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024:

a) A 2ª emissão de novas cotas subordinadas mezanino (“Cotas Subordinadas Mezanino 1”), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino 1 constante do Anexo I ao presente instrumento.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024:

a) A alteração da denominação social no Regulamento do Fundo de G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado para G5 F GJS Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

A alteração, acima aprovada, passa a vigorar no dia 08 de outubro de 2024.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025:

a) A 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de novas cotas seniores ("Cotas Seniores"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

b) A 3ª emissão da 1ª (primeira) série de cotas subordinadas mezanino ("Cotas Subordinadas Mezanino"), com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino constante do Anexo II ao presente instrumento;

c) A 2ª emissão de novas cotas subordinadas júnior, com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo III ao presente instrumento.

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***